

PROCESSO SEI № 6011.2023/0002546-2 CONCORRÊNCIA № 003/2024/SGM-SEDP

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL.

Respostas às solicitações de Esclarecimentos

Data do Pedido	Nº	Item - Cláusula	Esclarecimento Solicitado	Resposta
30/10/2024	1	4.2.1		Esclarece-se que todos os Estudos e Projetos elaborados encontram-se disponíveis como anexos ao Edital. Nesse caso, destaca-se os projetos constantes nos Subapêndices I e II do Anexo III do Contrato - Projeto Funcional e Projeto Executivo da Estação Luís Gama do Expresso Tiradentes. Cabe destacar que, conforme previsto no Anexo VII do Contrato - Matriz de Riscos, é risco atribuído à Concessionária a eventual atualização, adequação, detalhamento e verificação de possíveis defeitos na implementação de projetos de engenharia, mesmo daqueles fornecidos pelo Poder Concedente, em qualquer nível de detalhamento. No mais, conforme previsto na minuta contratual, é obrigação da Concessionária planejar, elaborar e executar todos os trabalhos técnicos e projetos necessários à execução do objeto, sendo que quaisquer informações, plantas, estudos ou documentos disponibilizados pelo Poder Concedente serão meramente referenciais e sua utilização se dará por conta e risco da Concessionária.
30/10/2024	2	4.16	Conforme VOLUME A DIRETRIZES E ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO "4.16. Encargos de projeto de vala técnica e remanejamento de rede aérea." Pergunta: Caso haja disponibilidade, favor publicar os projetos cadastrais das instalações enterradas nos locais de interesse da concessão.	Os dados e informações de acesso público acerca da rede de gás e da rede elétrica estão disponíveis nos portais das respectivas concessionárias (Comgás e Enel, respectivamente). As informações foram obtidas em sites de acesso público - cujos links seguem elencados abaixo. Eventuais informações suplementares poderão ser disponibilizadas anteriormente no Data Room do Projeto até a data de abertura dos envelopes. No mais, conforme previsto na minuta contratual, é obrigação da Concessionária planejar, elaborar e executar todos os trabalhos técnicos e projetos necessários à execução do objeto, sendo seu encargo e responsabilidade a realização de todos os estudos necessários para mapeamento de eventuais interferências não detectadas até a assinatura do Contrato. Comgás: https://virtual.comgas.com.br/suporteObras; e Enel: https://earth.google.com/web/@-23.55213401,-46.65698701,806.21106144a,12516.99244518d,30.00003641y,0.00019052h,0t,0r/data=CgRCAggBQgIIAEoICNDBzpcEEAA.

30/10/2024	3	4.16.2	Conforme VOLUME A DIRETRIZES E ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO "4.16.2 A rede de alimentação dos trólebus deverá ser removida pela CONCESSIONÁRIA" Pergunta: As redes de alimentação dos trólebus serão removidas e transferidas para outro local ou deixarão de existir?	Esclarece-se que as redes de alimentação dos trólebus deverão ser removidas e descartadas apropriadamente. O cronograma de remoção das redes deverá estar previsto no Plano de Obras, conforme previsto no item 7.11 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária - Volume A, e seu momento de execução poderá ser objeto de avaliação da SP Trans. Importante destacar aqui que a Concessionária poderá se valer do Comitê de Transição, conforme regulamentado na Cláusula 9ª do Contrato, para obter diretrizes de compatibilização da execução das obras diante das necessidades operacionais do sistema de transporte público municipal.
30/10/2024	4	5.7	Conforme VOLUME A DIRETRIZES E ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO Item 5.7: "É facultado à CONCESSIONÁRIA o reaproveitamento das estruturas existentes a serem demolidas e reutilizá-las nas obras de implantação []". Pergunta: Quais os critérios técnicos que deverão ser considerados na avaliação da viabilidade do possível reaproveitamento das estruturas de concreto armado e/ou metálicas, existentes nas demolições e/ou desmontagens? Poderiam disponibilizar tais critérios técnicos, que tratem claramente sobre as condições de uso e/ou reuso desses materiais? Em caso de descarte, todos os materiais demolidos e/ou desmontados serão removidos e remunerados à concessionária?	Esclarece-se que deverão ser seguidas as diretrizes para a reutilização e reciclagem de Resíduos da Construção Civil previstas na legislação atinente ao tema, especialmente a Resolução n.º 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Cabe frisar que, conforme previsto no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos, é encargo da Concessionária a destinação e avaliação sobre a possibilidade de reaproveitamento dos materiais e resíduos sólidos, não lhe sendo devida remuneração adicional relativa ao tema.
30/10/2024	5	5.9 e 5.9.1	Conforme VOLUME A DIRETRIZES E ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO Item 5.9 e 5.9.1: "A demolição da base existente só poderá acontecer após a disponibilização da nova base da Guarda Civil Metropolitana (GCM)." Pergunta: Para construção e disponibilização da nova base da GCM, há cronograma de entrega específico para este item? Em casos fortuitos e/ou por força maior, quais ações de contingência estão previstas neste caso específico?	Esclarece-se que não há cronograma de entrega específico para o item, sendo o faseamento das obras de encargo da Concessionária, a ser proposto inicialmente no Plano de Obras, conforme previsto no item 7.11 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária - Volume A, e consolidado no Cronograma Executivo de Intervenções, conforme previsto no item 9 do mesmo Anexo. Adicionalmente, esclarece-se que o faseamento a ser proposto deverá ser adaptado a partir das considerações operacionais da Guarada Civil Metropolitana quando da análise do Plano de Obras. Esclarece-se que a repartição de riscos decorrentes da materialização de eventos caracterizados como casos fortuitos e/ou de força maior estão previstos no Anexo VII do Contrato - Matriz de Riscos.

30/10/2024	6	7.11.10.2	Conforme VOLUME A DIRETRIZES E ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO Item 7.11.10.2: "A notificação [] deverá vir acompanhada da versão atualizada do Plano de Obras [] para mitigação dos impactos decorrentes da INTERVENÇÃO, tais como: redirecionamento de fluxo, estruturas temporárias, sinalização, entre outros." Pergunta: Poderiam disponibilizar, modelo padrão de estruturas temporárias e sinalizações exigidas para segurança dos usuários durante as demolições e/ou desmontagens?	Indica-se que sejam seguidas as orientações do Manual de Sinalização Urbana disponibilizado pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego), conforme disposto no item 2.2 do Anexo III do Caderno de Encargos da Concessionária, conforme disposto no link: https://ssl.cetsp.com.br/consultas/publicacoes/manuais-de-sinalizacao-urbana.aspx
30/10/2024	7	6.2.1	Conforme VOLUME A DIRETRIZES E ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO Item 6.2.1(a): "O Estudo Preliminar do Viário deverá apresentar soluções e validar os melhoramentos viários, as demolições e as demais alterações no sistema viário." Pergunta: Quais são os requisitos técnicos de viabilidade para as demolições e desmontagens, considerando o significativo impacto no tráfego local e redirecionamento temporário do fluxo viário durante a execução das obras?	Esclarece-se que todos os requisitos técnicos e específicações aplicáveis às Obras de Melhoramentos Viários encontram-se descritos no Apêndice I do Anexo III do Contrato - Programa de Necessidades. Caberá à Concessionária elaborar todos os projetos necessários para realização das intervenções elencadas no Edital tendo por premisa a manutenção da capacidade de circulação de veículos na região, levando-se em consideração a ampliação e supressão de vias. O Estudo Preliminar do Viário, juntamente ao Estudo Prévio de Impacto sobre o Trânsito, deverá resultar em Relatório de avaliação de impacto de tráfego que contenha diagnóstico de compatibilização das intervenções propostas mediante realização de levantamento de dados, análise de fluxos, contagem de veículos, modelagem de tráfego e demais análises pertinentes acerca das intervenções previstas no Apêndice I do Anexo III do Contrato. Adicionalmente, esclarece-se que a análise de viabilidade acerca do impacto das intervenções no tráfego local ficará a cargo dos órgãos e entidades competentes da Prefeitura Municipal, que poderá emitir diretrizes de compatibilização das propostas de intervenções com as necessidades de mobilidade urbana dos munícipes.
30/10/2024	8	1.2	VOLUME C REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II Item 1.2: "A execução das obras de reformulação dos TERMINAIS PREEXISTENTES obedecerá ao faseamento e a adoção de medidas mitigadoras constantes no Plano de Obras, além de seguir as diretrizes para preservação da capacidade operacional dos TERMINAIS PREEXISTENTES. Pergunta: Quais são as medidas específicas e planejadas para manutenção da capacidade operacional dos Terminais durante a fase de demolição e/ou desmontagem? Caso positivo, favor disponibilizar plano detalhado de reorganização para os serviços de transportes locais.	Esclarece-se que, conforme previsto no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária - Volume A, caberá ao Poder Concedente e às entidades responsáveis indicar, na análise do Plano de Obras, as diretrizes de compatibilização das obras com as necessidades operacionais dos Terminais Preexistentes.

30/10/2024	9	4.16	Item 4.16 do Volume A - Diretrizes e Encargos de Implantação: "A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o cadastro e remanejamento das redes de infraestrutura de telecomunicações, de distribuição de energia, entre outros, que deverão ser realizados para a compatibilização das redes atuais com as INTERVENÇÕES projetadas para a ÁREA DA CONCESSÃO." Pergunta: Caso positivo, favor disponibilizar plano de contingência para casos de interferências e intercorrências das redes subterrâneas nas novas fundações. Quais órgãos da Prefeitura serão responsáveis para assegurar o cumprimento e fiscalização das normas de segurança para as instalações elétricas e de telecomunicações?	No caso de verificação de interferências e intercorrências de redes subterrâneas durante a etapa de obras do Programa de Implantação, a Concessionária deverá comunicar o Poder Concedente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nos termos da subcláusula 16.2.4, 'e', da Minuta de Contrato. Caberá à Concessionária, auxiliada pelo Comitê de Transição e demais órgãos responsáveis, em especial o Departamento do Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana - CONVIAS, apresentar e implementar plano de ação para mitigação de impactos.
30/10/2024	10	4.16	"Viadutos Nakashima e 25 de Março": Ambos os viadutos serão demolidos, e suas funções viárias serão absorvidas pela nova Ponte do Carmo. Essa demolição visa eliminar espaços degradados e melhorar a integração urbana e a mobilidade." Pergunta: Caso positivo, poderiam disponibilizar mais elementos técnicos relacionados a estudos específicos sobre a área de desvios de tráfego destes viários?	Os estudos específicos acerca dos desvios de tráfego deverão ser elaborados pela Concessionária tanto na etapa de elaboração de Estudos Preliminares (itens 6.4 e 6.5 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária) quannto na etapa do Plano de Obras (item 7.11 do mesmo Anexo). No mais, conforme previsto na minuta contratual, é obrigação da Concessionária planejar, elaborar e executar todos os trabalhos técnicos e projetos necessários à execução do objeto, sendo que quaisquer informações, plantas, estudos ou documentos disponibilizados pelo Poder Concedente serão meramente referenciais e sua utilização se dará por conta e risco da Concessionária. Por fim, ressalta-se que, conforme previsto na da minuta contratual, é risco exclusivo da concessionária a existência de erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou tecnologia da Concessionária, independentemente do aceite do Poder Concedente.
30/10/2024	11	APÊNDICE I	APÊNDICE I PROGRAMA DE NECESSIDADES IV . DRENAGEM: deverão ser implantados dois reservatórios subterrâneos para águas pluviais na ÁREA DA CONCESSÃO para auxílio na drenagem da região. A localização prevista para implantação do reservatório poderá ser alterada conforme estudos técnicos e proposta da CONCESSIONÁRIA. As galerias de águas pluviais existentes deverão receber reforço e complementação" Pergunta: Caso positivo, poderiam disponibilizar projetos estruturais das galerias de águas pluviais que receberão reforços e complementação de obras?	O levantamento, diagnóstico e valores de referência para a requalificação das galerias de águas pluviais existentes estão dispostos no Caderno de Bacias do Anhangabaú, disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/obras/cadernos_de_drenagem/CBH_Anhangabau_2021.pdf. No mais, conforme previsto na minuta contratual, é obrigação da Concessionária planejar, elaborar e executar todos os trabalhos técnicos e projetos necessários à execução do objeto, sendo que quaisquer informações, plantas, estudos ou documentos disponibilizados pelo Poder Concedente serão meramente referenciais e sua utilização se dará por conta e risco da Concessionária. Por fim, ressalta-se que, conforme previsto na da minuta contratual, é risco exclusivo da concessionária a existência de erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou tecnologia da Concessionária, independentemente do aceite do Poder Concedente.